



Sem Censura



EDIÇÃO ONLINE

INFORMATIVO DO METASITA - No. 2421 - 27 MARÇO 2020

Confira seus direitos durante a pandemia do coronavírus

Advogado lembra que o sindicato é o meio mais rápido e direto para resolver problemas e questões urgentes

Em meio à pandemia do coronavírus algumas empresas têm desrespeitado as recomendações e ordens de fechamento, submetendo trabalhadores ao risco de saúde. É essencial que os trabalhadores conheçam seus direitos e o que podem fazer para eles sejam respeitados. De acordo com o advogado trabalhista e membro da ABJD (Associação Brasileira de Juristas pela Democracia), Thiago Barison, em entrevista ao jornal Brasil de Fato, existem dois princípios do direito do trabalho. O primeiro é que o empregador tem de assumir os riscos da atividade econômica. Ou seja, ele pode

ter lucro, mas se houver intercorrências que causem prejuízos é ele quem os assume também. O segundo princípio é o da dignidade da pessoa humana, o direito à vida, que vem em primeiro lugar, acima do lucro. O empregador não pode agravar os riscos que existem ao trabalhador nem expor a riscos conhecidos como este. O advogado diz que esses princípios norteiam a conduta que deve se ter nesse caso e determinam a regra segundo a qual, durante a interrupção do contrato de trabalho, em que há suspensão do trabalho e continuidade do pagamento dos salários, não pode haver a rescisão

contratual. No caso dos trabalhadores que estão no grupo de risco, como idosos e pessoas com doenças como diabetes, hipertensão, problema cardíaco ou pulmonar, o advogado orienta o trabalhador a comunicar ao empregador, provar que se encontra num grupo de risco ou que tem em seu convívio doméstico alguém nessa condição, para que o empregador saiba e faça o que deve ser feito. Caso ele não faça, é necessário recorrer ao sindicato, ou, em último caso, a medidas judiciais.

“O sindicato é o meio mais rápido e direto para resolver esses problemas e essas questões urgentes. O judiciário sempre corre atrás do prejuízo, pode até conceder uma liminar, mas é preciso tentar antes disso esgotar todas as possibilidades”, afirmou.

Desconto dos dias

Sobre o desconto dos dias em que o trabalhador ficar em quarentena, Thiago Barison diz que a Lei 13.979 prevê a possibilidade de isolamento e a de quarentena, sem prejuízo aos trabalhadores.

Ausência no Trabalho

De acordo com o advogado, a norma que estabelece medidas sanitárias para

combater o coronavírus prevê que a ausência ao trabalho, seja no serviço público, seja no emprego privado, motivada pela quarentena ou pelo isolamento, deve ser considerada uma falta justificada. Ou seja, o trabalhador não pode sofrer nenhum desconto no salário.

Férias coletivas

Sobre férias coletivas, o advogado diz que estão previstas na lei e que as empresas têm de pagar os salários e o acréscimo constitucional de 1/3.

Demissão coletiva

A demissão coletiva é um fato coletivo, diz o advogado, que explica que ela não pode acontecer sem negociação com o sindicato.

Informais

Na opinião de Thiago, a alternativa para o trabalhador por conta própria “é se organizar coletivamente para pressionar o Estado e garantir que a quarentena e o isolamento aconteçam sem prejuízo do sustento das famílias. O advogado explica que o trabalhador informal que paga o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) que se infectar com o Covid-19 e precisar ficar em casa ou mesmo internado, terá direito ao auxílio-doença, pago pelo INSS, no valor de um salário mínimo.

Com informações da CUT

PH Transportes

“Há uma postura de ditador do encarregado pelos trabalhadores da letra D, inclusive, com consentimento da chefia superior.

Segundo informações, esse mesmo encarregado foi demitido da Harsco em Ipatinga, por esse tipo de postura.

O mesmo usa de abuso de autoridade ao intimidar os funcionários falando que tem ordem da chefia para demitir

qualquer um.

Ainda por cima, segundo informações dos trabalhadores, ele não conhece o processo de trabalho da Aperam e quer colocar terror nos funcionários.

Os trabalhadores da PH solicitam que seja feito uma enquete para verificarem a veracidade das informações.

Segundo os próprios trabalhadores, segurança na PH só existe no papel”.

FALA COMPANHEIRO

APERAM LINGOTAMENTO CONTÍNUO

“Segundo denúncias recebidas, na área do Lingotamento Contínuo há operadores de ponte rolante, que não recebem o adicional de insalubridade, mesmo trabalhando expostos a agentes insalubres.


Na mesma área, quando o quadro de trabalhadores está completo, os operadores são obrigados a fazer 30 minutos de horário refeição, e logo depois, vão fazer pinturas pela área, sem que lhes seja fornecido os Equipamentos de Proteção Individual execução da tarefa. Segundo um supervisor, foi comprado um caminhão de tinta, e o pessoal pode pintar a vontade. Além disto, lá tem uma cabine de operação que não tem ar condicionado, e há excesso de pó do carbono. Estão obrigando os trabalhadores a fazerem atividades que não fazem parte da sua descrição de função”.

METASITA

Esta denúncia do Ligotamento Contínuo e da PH Transportes, já foram encaminhadas ao RH da Aperam.

**A VIDA
É MAIS
IMPORTANTE
QUE O LUCRO**

**SE VOCÊ ESTÁ SENDO
OBRIGADO A TRABALHAR
DENUNCIE AO
SINDICATO.**

Whatsapp 

31.997956921

FONTE: smabc

Expediente

SINDICATO DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS DE TIMÓTEO E CEL. FABRICIANO - METASITA
SEDE: Av. Mon. Rafael, 155, Timirim/Timóteo - Tel: 3849-9101 - SUBSEDE: Fabriciano - Tel: 3841-3909 Site:
www.metasita.org.br E-mail: secretaria@metasita.org.br - Resp.: Diretoria do METASITA
**POR CONTA DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS,
O BOLETIM SEM SENCURA ESTÁ SUSPENSO POR TEMPO INDETERMINADO.**